



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 380/2.007

em 19 de junho de 2.007

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

90/07

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigui, 20 de junho de 2.007.

= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a atual demanda de serviços prestados pelo Município, notadamente nas áreas de educação, saúde, assistência social e serviços burocráticos, está a exigir maior número de funcionários para o seu atendimento;

Considerando que, em contrapartida, vários cargos efetivos, não mais correspondem às necessidades do serviço público;

considerando ser compatível com a Lei Orçamentária Anual e com o Plano Plurianual, o aumento de vagas para os serviços acima citados,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO 1 - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, INTEGRANTE DA LEI Nº 3.218, DE 10 DE MARÇO DE 1.995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto ora apresentado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

VOTAÇÃO _____

Favoráveis: _____

Contrários: _____

Decisão: _____

-20-Jun-2007-14:49-00:525-1/1
SERV. MUNICIPAL DE BIRIGUI - MUNICÍPIO GERAL



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 90 / 07

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO 1 –
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO,
INTEGRANTE DA LEI Nº 3.218, DE 10 DE MARÇO DE 1.995,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º – O ANEXO 1 – CARGOS PÚBLICOS DE
PROVIMENTO EFETIVO**, integrante da Lei nº integrante da Lei nº 3.218, de 10 de
março de 1.995, e republicado pelo Decreto nº 4.026, de 5 de maio de 2.006, com as
alterações introduzidas por Leis posteriores, será objeto das seguintes alterações:

I - as quantidades de vagas para preenchimento dos cargos
abaixo, ficam alteradas segundo o abaixo enunciado:

de 2 para	6 – Farmacêutico Bioquímico
de 2 para	3 – Ferreiro Armador
de 15 para	20 – Fiscal de Obras e Posturas
de 5 para	13 – Fiscal de Tributos
de 3 para	4 – Fisioterapeuta
de 2 para	4 – Funileiro
de 15 para	22 – Leiturista
de 2 para	3 – Monitor de Danças
de 4 para	7 – Monitor de Esportes
de 1 para	2 – Monitor de Música
de 45 para	50 – Motorista de Veículos Leves
de 1 para	3 – Nutricionista
de 1 para	2 – Operador da Vaca Mecânica
de 40 para	50 – Pedreiro
de 11 para	16 – Psicólogo
de 1 para	2 – Soldador
de 2 para	4 – Técnico Agrícola
de 1 para	2 – Técnico em Edificações
de 30 para	50 – Técnico em Enfermagem
de 7 para	10 – Tratorista.

II – alteram-se os requisitos exigidos para preenchimento
dos cargos abaixo descritos:



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

CARGOS	REQUISITOS	REQUISITOS A SEREM ALTERADOS
Ferreiro Armador	Alfabetizado e prática na área	Ensino Fundamental incompleto
Fiscal de Tributos	2º grau completo e prática na área	Ensino Médio Completo
Fisioterapeuta	Curso Superior de Fisioterapia	Curso Superior de Fisioterapia e Registro no CREFITO
Instrutor de Corte e Costura	1º grau completo e prática na área	Ensino Fundamental Completo e Curso da área
Mestre de Obras	Alfabetizado e prática na área	Ensino Fundamental Incompleto
Monitor de Danças	2º grau completo e prática na área	Ensino Médio Completo
Monitor de Música	2º grau completo e prática na área	Ensino Médio Completo
Monitor de Promoção Social	Preferencialmente 2º grau completo	Ensino Médio Completo
Oficial de Escola	2º grau completo e noções básicas de computação	Ensino Médio Completo e Conhecimentos Básicos de Informática
Orientador de Aluno	2º grau completo	Ensino Médio Completo
Pintor	Alfabetizado e prática na área	Ensino Fundamental Incompleto
Secretário de Escola	2º grau completo e prática na área de computação	Ensino Médio Completo e Conhecimento Básicos de Informática
Soldador	Alfabetizado e prática na área	Ensino Fundamental Incompleto.

III – acrescentam-se ao Anexo I os cargos abaixo especificados:

Quantidade	Denominação	Referência	Requisitos
1	Arquiteto	15-A	Curso Superior da Área
4	Auxiliar de Farmácia	4-A	Ensino Médio Completo e Curso Específico da Área
1	Educador de Saúde Pública	15-A	Superior Completo e Curso Específico da Área
1	Médico Veterinário	16-A	Curso Superior da Área
1	Monitor de Atividades Artesanais	8-A	Ensino Médio Completo e Curso Específico da Área
1	Monitor de Atividades Físicas e Recreação	8-A	Ensino Médio Completo e Curso Específico da Área
8	Monitor de Complemento Educacional e Brinquedoteca	8-A	Ensino Médio Completo e Curso Específico da Área
1	Monitor de Culinária	8-A	Ensino Médio Completo e Curso Específico da Área
1	Monitor de Serigrafia	8-A	Ensino Médio Completo e Curso Específico da Área
1	Monitor de Teatro	8-A	Ensino Médio Completo e Curso Específico da Área



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

Quantidade	Denominação	Referência	Requisitos
2	Monitor Lúdico	8-A	Ensino Médio Completo e Curso Específico da Área
2	Técnico em Informática	11-A	Curso Superior da Área
4	Técnico em Nutrição	11-A	Curso Técnico em Nutrição
2	Terapeuta Ocupacional	15-A	Nível Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no CREFITO

IV – aos cargos relacionados no inciso anterior, competem as seguintes atribuições:

Arquiteto:

Desenvolver atividades relativas a projetos e a especificações de obras, reparos, renovação ou ampliação dos espaços arquitetônicos; orientar a elaboração de projetos; elaborar especificações de material para construção, acompanhar a fiscalização de obras e serviços; colaborar tecnicamente com os demais órgãos. Executar demais serviços afins.

Auxiliar de Farmácia:

Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; Entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de internação; Separar requisições e receitas; Providenciar através de microcomputadores a atualização de entradas e saídas de medicamentos; Fazer a transição em sistema informatizado da prescrição médica; Separar os medicamentos por horário em gavetas que são acondicionadas em carrinhos de dose unitária e transportar para as enfermeiras; Distribuição de medicamentos à pacientes ambulatoriais; Requisitar, separar, conferir, receber e armazenar corretamente os medicamentos; Separar os insumos necessários, higienizá-los, efetuar limpeza da capela de fluxo laminar para posterior manipulação de Nutrição Parenteral pelo profissional farmacêutico; Fracionar e reembalar medicamentos sólidos e líquidos orais em Dose Unitária sob Supervisão do profissional farmacêutico; Ordenar estoques, organizar as prateleiras e manter a ordem; Efetuar levantamento do estoque, bem como pela processar contagem do inventário físico, auxiliar na digitação e controle de medicamentos; Zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; Cumprir as normas e procedimentos da Instituição; Executar demais serviços afins.

Educador de Saúde Pública:

Participar ativamente dos trabalhos na área de saúde, relacionados com pesquisas, vacinações, acessória e executiva; Acompanhar e supervisionar os serviços de saúde hierarquicamente ligados à Secretaria Municipal de Saúde; Estudar e aplicar o Código de Posturas e Lei Orgânica do Município, nos aspectos pertinentes à Área de Educação de Saúde Pública; Realizar levantamentos do desenvolvimento sócio-econômico e cultural do município; Realizar orientações educativas com servidores, com a finalidade de se criar agentes multiplicadores; Trabalhar com as entidades de classe ligadas à área de saúde; Fazer estatística mensal do trabalho realizado, traçando gráficos demonstrativos; Participar das reuniões da secretaria; Responder por toda divulgação da imprensa falada, escrita e televisiva; Fazer manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais; Executar serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza os trabalhos que lhe forem atribuídos.

Médico Veterinário

Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, assegurando a sanidade individual e coletiva dos animais; Realizar cirurgias; Fazer profilaxia de doenças (vacinação, quarentena, vermifugações, etc.); Realizar controle de ectoparasitas (pulverizações), diagnósticos e controle de zoonoses (brucelose, tuberculose, leptospirose, etc.), controle sanitário de instalação e controle reprodutivo; Realizar inspeção



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

sanitária de alimentos de origem animal destinados à alimentação; Elaborar laudos técnicos destinados às Entidades e órgãos Públicos, Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, baixando o índice de conversão alimentar; Realizar diagnósticos sorológicos, cropológicos e atividades de pesquisa junto às Entidades e órgãos públicos Federais, Estaduais e municipais; Orientar o sistema de vacinação anti-rábica, dirigir serviços de apreensão de cães vadios e triagem a ser estabelecida; Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionada com a saúde pública; Estabelecer métodos de controle de zoonoses tocante às doenças animais transmissíveis ao homem; Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; Auxiliar no controle da Leishmaniose ; Fazer pesquisas no campo da biologia aplicada a veterinária, realizando estudos, experimentações, estatísticas avaliações de campo e de laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico de ciência veterinária; Orientações aos proprietários sobre medidas sanitárias que devem ser adotadas, alimentação adequada e cuidados especiais ; Orientar e supervisionar o trabalho de equipe de supervisores auxiliares; Promover Campanhas Educativas de prevenção à doença animal e controle de natalidade (castração e aplicação anticoncepcionais); Executar demais serviços afins.

Monitor de Atividades Artesanais:

Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo; Oferecer às crianças e adolescentes a prática de oficinas de desenho, modelagem em argila, pintura, gravura, bordado, cestaria, madeira, bem como outras habilidades manuais; Estimular a criatividade pro meio de atividades artesanais, entrelaçando o artístico e o pedagógico dando ênfase na utilização de materiais recicláveis; Sugerir e organizar exposições com produções das crianças e adolescentes em locais públicos; Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas; Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como manter-se atualizado por meio de pesquisas de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto às crianças e adolescente; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

Monitor de Atividades Físicas e Recreação:

Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo; Desenvolver atividades esportivas e recreativas junto às crianças e adolescentes; Promover oficinas de atividades físicas e recreativas que ajudam a desenvolver a motricidade, tais como: jogos, brincadeiras, entre outros; Sugerir e organizar campeonatos e gincanas internas e externas envolvendo as crianças; Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas; Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como manter-se atualizado por meio de pesquisas de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto às crianças e adolescente; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

Monitor de Culinária:

Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo; Desenvolver habilidades práticas gerais e específicas culinárias conforme a lei; Desenvolver conceitos relacionados à higiene, organização, custos e procedimentos recomendados na área de alimentação e saúde; Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas; Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como manter-se atualizado por meio de pesquisas de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto às crianças e adolescente; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e matérias, bom como do espaço físico a ser utilizado; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

Monitor de Serigrafia:

Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo; Ensinar por meios teóricos e práticos as técnicas, passo a passo do processo de serigrafia (Silk-Screen) e suas várias aplicações; Sugerir e organizar exposições com as produções das crianças e



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

adolescentes em locais Públicos; Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas; Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como manter-se atualizado por meio de pesquisas de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto às crianças e adolescente; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

Monitor de Teatro:

Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo; Incentivar o hábito da leitura, escrita e interpretação de textos literários e dramáticos; Incentivar o desenvolvimento da motricidade das crianças e adolescentes, das criatividade e das habilidades artísticas e de expressão; Desenvolver atividades de preparação das crianças e adolescente por meio de noções gerais sobre a arte de interpretação, relacionamento grupal, técnica vocal e corporal e práticas de produção teatral como iluminação, criação de adereços cênicos e fantasias, principalmente de material reciclado; Sugerir e organizar apresentações públicas; Motivar a improvisação, imitação e outras formas de iniciação teatral, orientar sobre ritmo, técnicas de relaxamento dinâmico, posturas, a criação coletiva do movimento e outros; Orientar sobre o significado da expressão corporal em relação a construção do personagem; Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas; Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como manter-se atualizado por meio de pesquisas de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto às crianças e adolescentes; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

Monitor Lúdico:

Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo; Desenvolver atividades interativas centradas no lúdico com crianças de 0 a 6 anos portadoras de necessidades especiais; Desenvolver atividades baseadas em situações da vida diária e prática com crianças de 0 a 6 anos; Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas; Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como manter-se atualizado por meio de pesquisas de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto às crianças e adolescente; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

Técnico em Informática:

Auxiliar o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; realizar instalação e manutenção de software e hardware; controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores; receber e transmitir dados; executar implantação física de projetos de rede de computadores; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática; desenvolver rotinas operacionais; prestar suporte ao usuário; realizar comunicação entre dispositivos; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

Técnico em Nutrição:

Elaboração de cardápio e controle da confecção e distribuição dos mesmos, estabelecendo tipos de dieta e horários mediante verificação de prontuários, papeletas prescrições médicas e outras indicações, sob supervisão do nutricionista. Elaborar ilustrações, apostilas, treinamentos, educação alimentar e reciclagens para as diversas áreas de atuação; Elaborar gráficos demonstrativos de atividades realizadas e de assuntos diversos relacionados com sua área de atuação; Prestar serviços junto aos refeitórios municipais e em locais onde a Administração Municipal atua; Ser responsável pela supervisão das atividades realizadas pelas merendeiras nas unidades escolares, núcleos e entidades filantrópicas, bem como, realizar visitas diárias para avaliação da alimentação escolar e supervisão da higiene local, pessoal e utensílios; Elaborar relatórios diários das atividades desenvolvidas e encaminhar aos superiores hierárquicos; Levantar as necessidades de manutenção preventiva e ou corretiva; e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Elaborar cardápios (sobre supervisão de nutricionista responsável); Elaborar custos per capta e mensal; Realizar análise de cardápio.

Terapeuta Ocupacional:

Executar atendimento ambulatorial, de admissão e de revisão; realizar avaliação físico-funcional de pacientes; realizar análise da atividade como recurso terapêutico; definir objetivos de programas de tratamento; executar programas de atividades compatíveis com o quadro clínico do paciente; avaliar a evolução de tratamento de pacientes; orientar pacientes e familiares quanto ao programa de tratamento; solicitar e acompanhar confecção de equipamentos de reabilitação; treinar pacientes para uso de equipamentos de reabilitação; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

ART. 2º -- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

ART. 3º -- O ANEXO 1 – CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, deverá ser republicado, mediante Decreto do Executivo Municipal, com as alterações constantes da presente Lei.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO _____

Favoráveis: _____

Contrários: _____

Decisão: _____

PRESIDENTE

EMENDA Nº 1, ao

AO PROJETO DE LEI Nº 90/2007 –

(Dispõe sobre alterações no Anexo I – Cargos Públicos de Provimento Efetivo, integrante da Lei nº 3.218, de 10 de março de 1.995, e dá outras providências).

Modifique-se, como a seguir, a redação da ementa do Projeto de Lei em epigrafe:

“Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Birigüi e dá outras providências”.

Modifique-se, da mesma forma, a redação do artigo 1º da proposição em tela:

“Art. 1º - Ficam criados no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Birigüi os cargos efetivos objeto do quadro abaixo:

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA
1	Arquiteto	15-A
4	Auxiliar de Farmácia	4-A
1	Educador de Saúde Pública	15-A
4	Farmacêutico Bioquímico	15-A
1	Ferreiro Armador	6-A



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

5	Fiscal de Obras e Posturas	4-A
8	Fiscal de Tributos	9-A
1	Fisioterapeuta	15-A
2	Funileiro	5-A
7	Leiturista	4-A
1	Médico Veterinário	16-A
1	Monitor de Atividades Artesanais	8-A
1	Monitor de Atividades Físicas e Recreação	8-A
8	Monitor de Complemento Educacional e Briquedoteca	8-A
1	Monitor de Culinária	8-A
1	Monitor de Danças	8-A
3	Monitor de Esportes	6-A
2	Monitor Lúdico	8-A
2	Monitor de Música	8-A
1	Monitor de Serigrafia	8-A
1	Monitor de Teatro	8-A
5	Motorista de Veículos Leves	7-A
2	Nutricionista	15-A
1	Operador de Vaca Mecânica	9-A
10	Pedreiro	5-A
5	Psicólogo	15-A
1	Soldador	7-A
2	Técnico Agrícola	11-A
1	Técnico em Edificações	11-A
20	Técnico em Enfermagem	11-A
2	Técnico em Informática	11-A
4	Técnico em Nutrição	11-A
2	Terapeuta Ocupacional	15-A
3	Tratorista	5-A



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

‘Parágrafo único – Os requisitos para nomeação e as atribuições dos cargos objeto do artigo são os constantes da Lei nº 3.041, de 28 de setembro de 1.993, alteradas por leis posteriores e as constantes do quadros abaixo:

QUADRO I – Requisitos para nomeação:

CARGO	REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
Arquiteto	Curso Superior da Área
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo e Curso Específico na Área
Educador de Saúde Pública	Superior Completo e Curso Específico na Área
Ferreiro Armador	Ensino Fundamental incompleto
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo
Fisioterapeuta	Curso Superior de Fisioterapia e Registro no Crefito
Instrutor de Corte e Costura	Ensino Fundamental Completo e Curso na Área
Médico Veterinário	Curso Superior na área
Mestre de Obras	Ensino Fundamental Incompleto
Monitor de Atividades Artesanais	Ensino Médio Completo e Curso Específico na Área
Monitor de Atividades Físicas e Recreação	Ensino Médio Completo e Curso Específico na Área
Monitor de Complemento Educacional e Briquedoteca	Ensino Médio Completo e Curso Específico na Área
Monitor de Culinária	Ensino Médio Completo e Curso Específico na Área
Monitor de Danças	Ensino Médio Completo
Monitor Lúdico	Ensino Médio Completo e Curso Específico na Área
Monitor de Música	Ensino Médio Completo
Monitor de Promoção Social	Ensino Médio Completo
Monitor de Serigrafia	Ensino Médio Completo e Curso Específico na Área
Monitor de Teatro	Ensino Médio Completo e Curso Específico na Área



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Oficial de Escola	Ensino Médio Completo e Conhecimentos Básicos de Informática
Orientador de Aluno	Ensino Médio Completo
Pedreiro	
Pintor	Ensino Fundamental Incompleto
Psicólogo	
Secretário de Escola	Ensino Médio Completo e Conhecimentos Básicos de Informática
Soldador	Ensino Fundamental Incompleto
Técnico em Informática	Curso Superior na Área
Técnico em Nutrição	Curso Técnico em Nutrição
Terapeuta Ocupacional	Nível Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no CREFITO

QUADRO II – Atribuições:

Arquiteto:

Desenvolver atividades relativas a projetos e a especificações de obras, reparos, renovação ou ampliação dos espaços arquitetônicos; orientar a elaboração de projetos; elaborar especificações de material para construção, acompanhar a fiscalização de obras e serviços; colaborar tecnicamente com os demais órgãos. Executar demais serviços afins.

Auxiliar de Farmácia:

Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; Entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de internação; Separar requisições e receitas; Providenciar através de microcomputadores a atualização de entradas e saídas de medicamentos; Fazer a transição em sistema informatizado da prescrição médica; Separar os medicamentos por horário em gavetas que são acondicionadas em carrinhos de dose unitária e transportar para as enfermeiras; Distribuição de medicamentos à pacientes ambulatoriais; Requisitar, separar, conferir, receber e armazenar corretamente os medicamentos; Separar os insumos necessários, higienizá-los, efetuar limpeza da capela de fluxo laminar para posterior manipulação de Nutrição Parenteral pelo profissional farmacêutico; Fracionar e reembalar medicamentos sólidos e líquidos orais em Dose Unitária sob Supervisão do profissional farmacêutico; Ordenar estoques, organizar as prateleiras e manter a ordem; Efetuar levantamento do estoque, bem como pela processar contagem do inventário físico, auxiliar na digitação e controle de medicamentos; Zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; Cumprir as normas e procedimentos da Instituição; Executar demais serviços afins.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Educador de Saúde Pública:

Participar ativamente dos trabalhos na área de saúde, relacionados com pesquisas, vacinações, acessória e exercitiva; Acompanhar e supervisionar os serviços de saúde hierarquicamente ligados à Secretaria Municipal de Saúde; Estudar e aplicar o Código de Posturas e Lei Orgânica do Município, nos aspectos pertinentes à Área de Educação de Saúde Pública; Realizar levantamentos do desenvolvimento sócio-econômico e cultural do município; Realizar orientações educativas com servidores, com a finalidade de se criar agentes multiplicadores; Trabalhar com as entidades de classe ligadas à área de saúde; Fazer estatística mensal do trabalho realizado, traçando gráficos demonstrativos; Participar das reuniões da secretaria; Responder por toda divulgação da imprensa falada, escrita e televisiva; Fazer manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais; Executar serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza os trabalhos que lhe forem atribuídos.

Médico Veterinário

Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, assegurando a sanidade individual e coletiva dos animais; Realizar cirurgias;

Fazer profilaxia de doenças (vacinação, quarentena, vermifugações, etc.); Realizar controle de ectoparasitas (pulverizações), diagnósticos e controle de zoonoses (brucelose, tuberculose, leptospirose, etc.), controle sanitário de instalação e controle reprodutivo; Realizar inspeção sanitária de alimentos de origem animal destinados à alimentação; Elaborar laudos técnicos destinados às Entidades e órgãos Públicos, Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, baixando o índice de conversão alimentar; Realizar diagnósticos sorológicos, coprológicos e atividades de pesquisa junto às Entidades e órgãos públicos Federais, Estaduais e municipais; Orientar o sistema de vacinação anti-rábica, dirigir serviços de apreensão de cães vadios e triagem a ser estabelecida; Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionada com a saúde pública; Estabelecer métodos de controle de zoonoses tocante às doenças animais transmissíveis ao homem; Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; Auxiliar no controle da Leishmaniose; Fazer pesquisas no campo da biologia aplicada a veterinária, realizando estudos, experimentações, estatísticas avaliações de campo e de laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico de ciência veterinária; Orientações aos proprietários sobre medidas sanitárias que devem ser adotadas, alimentação adequada e cuidados especiais; Orientar e supervisionar o trabalho de equipe de supervisores auxiliares; Promover Campanhas Educativas de prevenção à doença animal e controle de natalidade (castração e aplicação anticoncepcionais); Executar demais serviços afins.

Monitor de Atividades Artesanais:

Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo; Oferecer às crianças e adolescentes a prática de oficinas de desenho, modelagem em argila, pintura, gravura, bordado, cestaria, madeira, bem como outras habilidades manuais; Estimular a criatividade pro meio de atividades artesanais, entrelaçando o artístico e o pedagógico dando ênfase na utilização de materiais recicláveis; Sugerir e organizar exposições com produções das crianças e adolescentes em locais públicos; Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas; Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como manter-se atualizado por meio de pesquisas de modo que contribua para o bom andamento e



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

aproveitamento junto às crianças e adolescente; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

Monitor de Atividades Físicas e Recreação:

Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo; Desenvolver atividades esportivas e recreativas junto às crianças e adolescentes; Promover oficinas de atividades físicas e recreativas que ajudam a desenvolver a motricidade, tais como: jogos, brincadeiras, entre outros; Sugerir e organizar campeonatos e gincanas internas e externas envolvendo as crianças; Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas; Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como manter-se atualizado por meio de pesquisas de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto às crianças e adolescente; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

Monitor de Culinária:

Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo; Desenvolver habilidades práticas gerais e específicas culinárias conforme a lei; Desenvolver conceitos relacionados à higiene, organização, custos e procedimentos recomendados na área de alimentação e saúde; Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas; Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como manter-se atualizado por meio de pesquisas de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto às crianças e adolescente; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e matérias, bem como do espaço físico a ser utilizado; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

Monitor de Serigrafia:

Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo; Ensinar por meios teóricos e práticos as técnicas, passo a passo do processo de serigrafia (Silk-Screen) e suas várias aplicações; Sugerir e organizar exposições com as produções das crianças e adolescentes em locais Públicos; Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas; Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como manter-se atualizado por meio de pesquisas de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto às crianças e adolescente; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

Monitor de Teatro:

Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo; Incentivar o hábito da leitura, escrita e interpretação de textos literários e dramáticos; Incentivar o desenvolvimento da motricidade das crianças e adolescentes, das criatividades e das habilidades artísticas e de expressão; Desenvolver atividades de preparação das crianças e adolescente por meio de noções gerais sobre a arte de interpretação, relacionamento grupal, técnica vocal e corporal e práticas de produção teatral como iluminação, criação de adereços cênicos e fantasias, principalmente de material reciclado; Sugerir e organizar apresentações públicas; Motivar a improvisação, imitação e outras formas de iniciação teatral, orientar sobre ritmo, técnicas de relaxamento dinâmico, posturas, a criação coletiva do movimento e outros; Orientar sobre o significado da expressão corporal em relação a construção do personagem; Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas; Manter-se informado



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como manter-se atualizado por meio de pesquisas de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto às crianças e adolescentes; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

Monitor Lúdico:

Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo; Desenvolver atividades interativas centradas no lúdico com crianças de 0 a 6 anos portadoras de necessidades especiais; Desenvolver atividades baseadas em situações da vida diária e prática com crianças de 0 a 6 anos; Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas; Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como manter-se atualizado por meio de pesquisas de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto às crianças e adolescente; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

Técnico em Informática:

Auxiliar o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; realizar instalação e manutenção de software e hardware; controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores; receber e transmitir dados; executar implantação física de projetos de rede de computadores; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática; desenvolver rotinas operacionais; prestar suporte ao usuário; realizar comunicação entre dispositivos; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

Técnico em Nutrição:

Elaboração de cardápio e controle da confecção e distribuição dos mesmos, estabelecendo tipos de dieta e horários mediante verificação de prontuários, papeletas prescrições médicas e outras indicações, sob supervisão do nutricionista. Elaborar ilustrações, apostilas, treinamentos, educação alimentar e reciclagens para as diversas áreas de atuação; Elaborar gráficos demonstrativos de atividades realizadas e de assuntos diversos relacionados com sua área de atuação; Prestar serviços junto aos refeitórios municipais e em locais onde a Administração Municipal atua; Ser responsável pela supervisão das atividades realizadas pelas merendeiras nas unidades escolares, núcleos e entidades filantrópicas, bem como, realizar visitas diárias para avaliação da alimentação escolar e supervisão da higiene local, pessoal e utensílios; Elaborar relatórios diários das atividades desenvolvidas e encaminhar aos superiores hierárquicos; Levantar as necessidades de manutenção preventiva e ou corretiva; e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Elaborar cardápios (sobre supervisão de nutricionista responsável); Elaborar custos per capta e mensal; Realizar análise de cardápio.

Terapeuta Ocupacional:

Executar atendimento ambulatorial, de admissão e de revisão; realizar avaliação físico-funcional de pacientes; realizar análise da atividade como recurso terapêutico; definir objetivos de programas de tratamento; executar programas de atividades compatíveis com o quadro clínico do paciente; avaliar a evolução de tratamento de pacientes; orientar pacientes e familiares quanto ao programa de tratamento; solicitar e acompanhar confecção de equipamentos de reabilitação; treinar pacientes para uso de



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

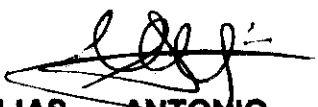
equipamentos de reabilitação; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

O artigo 3º da proposição passa a ter a redação seguinte:

"Art. 3º - O Anexo I da Lei 3.041, de 28 de setembro de 1.993, alterado por leis posteriores, será republicado por Decreto do Executivo, com as alterações decorrentes desta Lei."

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 26 de julho de 2.007.

=  =
ELIAS ANTONIO NETO,
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem por objetivo apenas meras correções no projeto de lei em epígrafe, em razão das impropriedades deste, em especial por não se referir à criação de cargos propriamente, mas aumentando o número de vagas em cada cargo, terminologia não adequada, tecnicamente incorreta. Na verdade, não obstante as alterações propostas, modificativas da redação de dispositivos do texto original, não se alterou a essência do que foi proposto pelo autor, o Prefeito Municipal.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 436/2.007

em 25 de julho de 2.007

ASSUNTO:- Encaminha MENSAGEM
ADITIVA ao Projeto de Lei encaminhado
pelo Ofício nº 380/2.007.

Senhor Presidente,

Submetemos ao crivo desse Douto Legislativo Municipal a presente mensagem aditiva ao PROJETO DE LEI encaminhado através do Ofício nº 380/2.007, de 19 de junho de 2.007, postulando sejam incluídos cargos ao inciso I e alteração de requisitos do cargo de auxiliar de assistência social ao inciso II o art. 1º, tal como a seguir:

“ART. 1º -

I -

de 3 para 6 – Advogado
de 16 para 25 – Assistente Social
de 5 para 13 – Auxiliar de Assistência Social
de 235 para 350 – Auxiliar de Serviços Gerais
de 17 para 22 – Enfermeiro
de 103 para 120 – Escrivão.

II -

CARGOS	REQUISITOS	REQUISITOS A SEREM ALTERADOS
Auxiliar de Assistência Social	1º grau completo e prática na área	Ensino Médio Completo e noções de Informática.

Contando, pois, com a costumeira atenção de Vossa Excelência e Dignos Pares, renovamo-lhes protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigui
BIRIGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
25-07-2007-08:12-001452-1/1